



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120016/2020

Item – 01 – COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item – 02 – COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 807540

1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**, CNPJ nº 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 02120016/2020, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3050, de 08 de junho de 2018, Decreto Municipal n.º 3051, de 08 de junho de 2018, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, designado através da portaria n.º 221/2019, da Senhora Prefeita do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de LAGOA DA CANOA e o Banco do Brasil.
- 2.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - f) Anexo V Proposta para formação de cadastro de reserva;
 - g) Anexo VI Minuta de Contrato;
 - h) Anexo VII Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

3.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES**, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de LAGOA DA CANOA/AL, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4.2 Abertura das propostas no dia **24 de março de 2020**, às **14h00min** e início da sessão de disputa pública no dia **24 de março de 2020**, às **15h00min**.

4.3 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4 Local: www.licitacoes-e.com.br.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os itens exclusivos e cotas reservadas apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para os itens da cota principal quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 6.3.2 Estejam sob falência, concurso de credores, concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de LAGOA DA CANOA;
- 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP.
 - 6.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 21 deste Edital.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
 - 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com.
- 7.2 A licitante **devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 13h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de LAGOA DA CANOA, localizado à Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL, ou por meio eletrônico através do e-mail cpl.canoa@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá cadastrar **proposta com o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns)**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com a legislação vigente.
- 9.2 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, indicando Marca e fabricante.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e total do item, e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 10.1.1.1 Os valores unitários NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

- 10.1.4 Prazo para entrega deverá ser de até 04 (quatro) dias úteis da data de recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.

- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.

- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de LAGOA DA CANOA, em horário das 08 às 13h:

11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 **No caso de sociedade empresarial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 **No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.7 **No caso de Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) – Situação Ativa;

11.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.1.2.3 Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;

11.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.1.2.7 **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 **Relativos à Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11.1.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

11.1.4.2.1 Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

11.1.4.2.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”::

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.1.4.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.1.4.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 11.1.4.2.5 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.
- 11.1.4.2.6 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.
- 11.1.4.2.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.1.5.4 Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, conforme Anexo VII.
- 11.2 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.3 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.4 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 11.5 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.6 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica, conforme disposto no subitem 11.1.3.1.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.
- 12.8 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.9 Os lances formulados deverão indicar preço **TOTAL** do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 12.10 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.

- 12.12.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.13 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.14 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 12.15 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 12.16 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.16.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.17 Após a etapa de lances referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.17.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.17.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.17.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.17.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 12.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 12.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.21 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 12.22 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 12.22.1 Por empresas brasileiras;
 - 12.22.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.22.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, considerando o valor total do item, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens 10 e 11 deste edital, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cpl.canoa@gmail.com no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Após ser declarado vencedor, sob pena de inabilitação, o licitante deverá entregar os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data que foi declarado vencedor.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá realizar **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>. a fim de verificar a existência de sanção relacionada ao impedimento de participação em licitações, fato que acarretará a inabilitação da empresa no presente certame.
- 13.4.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de sanção relacionada ao impedimento de participação em licitações, relativa à licitante interessada em participar do certame.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 13.4.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de LAGOA DA CANOA/AL, será declarada **INABILITADA**.
- 13.5 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.7 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “**Recurso**”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 14.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, no endereço citado no **item 13**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.4 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:
- a) **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou,
 - b) **Manter** inalterada a decisão recorrida.
- 14.5 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:
- a) Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
 - b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 14.6 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 14.7 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:
- a) Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
 - b) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
 - c) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 14.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.9 No caso de licitações com julgamento POR ITEM ou POR GRUPO DE ITENS, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), sendo realizada o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.
- 14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 14.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.
- 14.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço informado no **item 13**.
- 14.14 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação de penalidades, conforme disposto na legislação vigente, autorizando ao Setor de Licitações a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os bens ou serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3051/2018.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail cpl.canoa@gmail.com, acompanhado dos documentos relacionados no item 11.
- 16.2.3 Caso o objeto proposto pelo licitante interessado no cadastro reserva não atenda às exigências indicadas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, haverá a desclassificação da proposta pelo Pregoeiro e o indeferimento do requerimento para compor o cadastro de reserva anexo à Ata de Registro de Preços.
- 16.2.4 Se houver mais de um licitante interessado, o registro no cadastro de reserva deverá respeitar a ordem de classificação final no certame após a fase de lances.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As estimativas de valores com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 16.5 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.
- 16.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto na legislação vigente.
- 16.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 O prazo para adjudicatária assinar o respectivo Termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 17.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 17.5 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.5 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.6 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.

18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1 As condições de entrega e do recebimento estão descritas no **Art. 6º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Segunda** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas no **Art. 9º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Nona** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Administração:

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

20.2 Da Adjudicatária:

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 20.2.2 Assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

- 20.3 As demais obrigações das partes estão descritas no **Art. 13** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Sétima** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 21.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração ;
- 21.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 21.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 21.1.4 **multa de até 5%** (cinco por cento);
- 21.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 21.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - 21.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - 21.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - 21.2.3 Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.1;
 - 21.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
 - 21.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 21.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 21.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **21.2**, assim como nos casos previstos no subitem **21.3**, a sanção prevista no subitem 21.1.5 ou no



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

subitem 21.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.4.

21.6 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

21.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração do Município de LAGOA DA CANOA, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização e o acompanhamento estão descritas nos **Arts. 4º e 5º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Oitava** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 As condições de reajuste estão descritas no **Art. 12** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Dez** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

24 DAS COTAS

24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

24.1.1 Item – 01 - **COTA PRINCIPAL** – 75% DO OBJETO – **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

24.1.2 Item - 02 - **COTA RESERVADA** – 25% DO OBJETO – **EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S** - para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014; e,

24.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

24.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

24.4 Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

24.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

25 DAS AMOSTRAS

25.1 Para este certame, poderão ser exigidas amostras da empresa ora vencedora.

26 DA RESCISÃO

26.1 As condições de rescisão estão descritas no **Art. 16** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Doze** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

28 DO FORO

- 28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Feira Grande - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA DA CANOA – Alagoas, 10 de março de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Port. 221/2019



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventuais aquisições de **PEIXES**, para abastecimento de suprimentos básicos para o funcionamento dos órgãos municipais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no quadro abaixo deste termo de referência, em atendimento à solicitação da prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. É sabido a forte tradição cristã enraizada na população canoense e em decorrência desse costume, as pessoas reúnem os familiares e, na sexta-feira da semana santa (40 dias após o término do carnaval), fazem o consumo de peixes, uma vez que segundo a tradição, é vedado o consumo de “carne vermelha” nesse período. E, assim como em todos os anos anteriores desta gestão, são distribuídos peixes a população. Trata-se de um rito em que as pessoas se voluntariam para ajudar a embalar e fazem questão de acompanhar a entrega nas comunidades, sobretudo, as mais carentes. Não obstante, a licitação se dará no Sistema de Registro de Preços para que também sejam contempladas as atividades desempenhadas ao longo do ano pelas secretarias municipais e seus respectivos órgãos. Destarte, demonstra-se a necessidade de tais aquisições para manter as tradições locais e suprir as necessidades desta Administração, conforme quantitativos e descrições trazidos neste documento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos, estão descritos no quadro abaixo com características comuns, visando, através da economia de escala, tornar os preços mais vantajosos para administração.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADA, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA. COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	11.250,00
02	PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADA, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA. COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO. COTA RESERVADA.	KG	3.750,00

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em até 4 (quatro) dias úteis após envio da ordem de fornecimento para o endereço eletrônico informado na proposta.
- 5.4.1. Não será aceita a justificativa de não recebimento do email. O email contendo a Ordem de fornecimento será enviado ao endereço eletrônico informado na proposta e independente da acusação de recebimento, para os fins deste Termo, serão considerados recebidos.
- 5.4.2. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto, sem prejuízo de procedimento administrativo para apuração do atraso e aplicação das sanções cabíveis.
- 5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central localizado na Av. Antônio Albuquerque, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.
- 5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 5.8. Os produtos estarão passíveis de serem exigidos amostras, que deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis na Sede da Prefeitura, após a requisição da Administração.
- 5.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 5.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.13. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), á contratada.
- 5.14. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
- 5.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado por meio da ARP é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 8.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.19. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 9.1.** Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria solicitante.
- 9.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 9.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
- 9.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Lagoa da Canoa/AL, 20 de Fevereiro de 2020.

Fábio Barbosa Leite
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo
o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. --/2020, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de LAGOA DA CANOA.

Cidade, ____ de ____ de 2020.

Representante Legal da Firma



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, ____ de _____ de 2020

Representante Legal da Firma



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de LAGOA DA CANOA - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas;
e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2020

Aos ____ dias de _____ do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e, figurando como **PARTICIPANTES** as demais Secretarias deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **---/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX**, a fim de atender as necessidades das **XXXXXXXXXXXXXXXXXX da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Município de LAGOA DA CANOA/AL**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **---/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 3051/2018, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e as demais Secretarias deste Município, como **PARTICIPANTES**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **04 (quatro) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial, salvo as hipóteses de cancelamento contidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, serão publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de LAGOA DA CANOA - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de LAGOA DA CANOA, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de LAGOA DA CANOA - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de LAGOA DA CANOA, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/**PARTICIPANTE** em detrimento das demais secretarias participantes.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA

Contratante

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx

Órgão Gerenciador/**Participante**

xxxxxxxxxxxxxx

Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Município de LAGOA DA CANOA/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Município de LAGOA DA CANOA/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

CADASTRO DE RESERVA

2ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de LAGOA DA CANOA/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ANEXO V A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2020, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO
DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 1434850 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 986.518.034-00, residente e domiciliada nesta Cidade;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 3050, de 08 de junho de 2018 e 3051, de 08 de junho de 2018, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá **entregar** os **produtos** no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A **entrega** dos **produtos** apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2. Os **produtos** solicitados deverão ser **entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no ALMOXARIFADO**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020 e da proposta da Contratada.
 - 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020.
 - 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
 - 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia **xx de xxxxxx de 20--**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a **entrega dos produtos**;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de **entrega dos produtos** dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. **Entregar os produtos** contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2020;
- 7.1.2. Oferecer os **produtos** contratados com **garantia**.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os **produtos** recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a **entrega** do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar do término do prazo de **entrega** dos **produtos**, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de **Fornecimento**; proceder ao acompanhamento técnico da **entrega dos objetos**; fiscalizar a execução



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os **objetos** cuja **entrega** não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do **contrato**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a **entrega** dos **produtos**, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos **produtos** de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
 - 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Municipais nº 3050/2018 e 3051/2018;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2020, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2020, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2020.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Feira Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

LAGOA DA CANOA - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA

Contratante

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo

CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ANEXO VII

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso
identificador do CNPJ/MF

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na
..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do
disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro
de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome/RG/cargo/assinatura)